

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
16452

Primeira edição
01.09.2016

**Acessibilidade na comunicação —
Audiodescrição**

Accessibility in communication — Audio description



ICS 33.160.30

ISBN 978-85-07-06505-0



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 16452:2016
13 páginas

© ABNT 2016



© ABNT 2016

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar

20031-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: + 55 21 3974-2300

Fax: + 55 21 3974-2346

abnt@abnt.org.br

www.abnt.org.br

Sumário

Página

Prefácio	v
Introdução	vi
1 Escopo	1
2 Referências normativas	1
3 Termos e definições	1
4 Abreviatura e símbolo	3
4.1 Abreviatura	3
4.2 Símbolo	3
5 Diretrizes para a elaboração da audiodescrição	3
5.1 Atribuições do audiodescritor	4
5.2 Nota introdutória	4
5.3 Roteiro	4
5.3.1 Geral	4
5.3.2 Subtítulos e outros	5
5.3.3 Redação	5
5.3.4 Legendas	5
5.3.5 Informação e linguagem	5
5.3.6 Descrição da trama	5
5.3.7 Descrição de imagens	5
5.3.8 Descrição de sons	5
5.4 Caracterização dos personagens	5
5.4.1 Identificação de um personagem	5
5.4.2 Aparência física	6
5.4.3 Vestimenta	6
5.4.4 Gestos e maneirismos	6
5.5 Audiodescrição de filmes e vídeos	6
5.5.1 Gravação e edição	6
5.5.2 Planos e enquadramentos	6
5.5.3 Volume da audiodescrição e do som original	6
5.5.4 Mídias digitais	6
5.6 Audiodescrição de programas de televisão	7
5.6.1 Programas ao vivo	7
5.6.2 Programas gravados	7
5.6.3 Sobreposição em programas gravados ou ao vivo	7
5.7 Audiodescrição em espetáculos ao vivo	7
5.7.1 Notas introdutórias	7
5.7.2 Notas de intervalo	7
5.7.3 Audiodescrição de espetáculo ao vivo	8
5.8 Espetáculos de dança	8
5.8.1 Glossário de termos técnicos	8
5.8.2 Informações fundamentais	8

5.8.3	Conteúdo do roteiro	8
5.9	Eventos esportivos	9
5.9.1	Modos de realização	9
5.9.2	Formas de veiculação	9
5.9.3	Audiodescrição ao vivo	9
5.9.4	Notas introdutórias	9
5.9.5	Informações no decorrer do evento	9
5.10	Eventos acadêmicos	9
5.10.1	Pesquisa preliminar	9
5.10.2	Na abertura	10
5.10.3	Durante o evento	10
5.10.4	Audiodescrição de objetos	10
5.10.5	Ensino à distância	10
5.10.6	Publicações	10
5.11	Audiodescrição em museus e exposições	10
5.11.1	Informações relevantes	10
5.11.2	Audiodescrição das obras	11
5.11.3	Obras bidimensionais	11
5.11.4	Obras tridimensionais	11
5.11.5	Elementos textuais	11
5.12	Narração	11
5.12.1	Fidelidade ao roteiro da audiodescrição	11
5.12.2	Inserções eventuais de audiodescrição	11
5.12.3	Tom da voz na narração	11
5.12.4	Narração de obras infantis	11
5.12.5	Predominância de gênero dos personagens	12
5.12.6	Legendas de filmes	12
5.12.7	Voz sintetizada	12
5.13	Audioguia com audiodescrição	12
5.13.1	Informações adicionais	12
5.13.2	Descrição de objetos ou de ambientes	12
	Bibliografia	13

Figura

Figura 1 – Representação do símbolo da audiodescrição	3
---	---

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas pelas partes interessadas no tema objeto da normalização.

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da ABNT Diretiva 2.

A ABNT chama a atenção para que, apesar de ter sido solicitada manifestação sobre eventuais direitos de patentes durante a Consulta Nacional, estes podem ocorrer e devem ser comunicados à ABNT a qualquer momento (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

Ressalta-se que Normas Brasileiras podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos. Nestes casos, os Órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar outras datas para exigência dos requisitos desta Norma.

A ABNT NBR 16452 foi elaborada no Comitê Técnico de Acessibilidade (ABNT/CB-040), pela Comissão de Estudo de Acessibilidade em Comunicação (CE-040:000.003). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 11, de 19.11.2015 a 18.01.2016.

O Escopo em inglês desta Norma Brasileira é o seguinte:

Scope

This Standard provides guidelines for the production of audio description.

The guidelines specified in this Standard, drawn up on the basis of the principles of Universal design, aimed at promoting awareness, understanding and enjoyment of the information contained in dynamic or static images, for people unable to see or with difficulty to understand such images. The application of these guidelines includes, but is not limited to situations concerning the guidelines for the preparation of the screenplay for audio description.

Introdução

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – adotada pela ONU (2007) e ratificada pelo Brasil, pelo Decreto nº 186/2008 e pelo Decreto nº 6.949/2009, com caráter de emenda constitucional, em seu artigo 9º, afirma que “a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomam medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e à comunicação”.

A Lei Federal nº 10.098, de 19.12.2000 – também conhecida como Lei da Acessibilidade e regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02.12.2004 – em seu Art. 21, ao dispor sobre as ajudas técnicas, ressalta a necessidade do fomento ao desenvolvimento tecnológico orientado para as pessoas com deficiência e à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

Este Documento Técnico ABNT vem desdobrar e complementar por meio de diretrizes específicas os requisitos discriminados na ABNT NBR 15290:2005 ver Seção 6 e na ABNT NBR 15599:2008 conforme descrito em 7.5.

Visa, desta forma, normalizar a produção da audiodescrição para garantir a qualidade da acessibilidade aos serviços e produtos audiovisuais e atender às necessidades das pessoas com alguma deficiência, principalmente cognitiva ou visual, com equidade de direitos.

As normas sobre acessibilidade na TV Digital, desenvolvidas pela Comissão de Estudo Especial de Televisão Digital (ABNT/CEE-85), contribuem e complementam o tema abordado por esta Norma.

Acessibilidade na comunicação — Audiodescrição

1 Escopo

Esta Norma fornece diretrizes para a produção da audiodescrição.

As diretrizes especificadas nesta Norma, elaboradas com base nos preceitos do desenho universal, visam favorecer a percepção, a compreensão e a fruição das informações contidas em imagens dinâmicas ou estáticas, para pessoas impossibilitadas de ver ou com dificuldade para compreender tais imagens. A aplicação destas diretrizes inclui, mas não se limita às, situações relacionadas às diretrizes para a elaboração do roteiro da audiodescrição.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 15290, *Acessibilidade em comunicação na televisão*

ABNT NBR 15599, *Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços*

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1

acessibilidade

possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida

3.2

acessibilidade à informação e à comunicação

condições de utilização, percepção, compreensão e pleno usufruto de serviços de informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de bens, obras e produtos, onde é assegurada a remoção de qualquer entrave ou barreira que dificulte ou impeça a plena fruição da informação e da comunicação, respeitando-se os princípios do desenho universal

3.3

audiodescrição

recurso de acessibilidade comunicacional que consiste na tradução de imagens em palavras por meio de técnicas e habilidades, aplicadas com o objetivo de proporcionar uma narração descritiva em áudio, para ampliação do entendimento de imagens estáticas ou dinâmicas, textos e origem de sons não contextualizados, especialmente sem o uso da visão

3.4

audiodescritor consultor

profissional que realiza a revisão e adequação do roteiro e da narração da audiodescrição com formação técnica adequada. Convém que seja um profissional com deficiência visual

3.5

audiodescritor narrador

profissional que realiza a narração do roteiro da audiodescrição

3.6

audiodescritor roteirista

profissional que elabora o roteiro da audiodescrição, com formação técnica adequada

3.7

barreiras à comunicação

qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sendo ou não de massa

3.8

braile

sistema de leitura e escrita para cegos, constituído por arranjos de pontos em relevo, perceptíveis pelo tato, dispostos em duas colunas de três pontos, na célula braile

3.9

caracteres ampliados

letras do alfabeto, sinais matemáticos e de pontuação, números, notas musicais, simbologia química etc., cujo tamanho, maior do que aquele normalmente usado nos impressos, propicia a leitura por pessoas com baixa visão

3.10

célula braile

espaço retangular onde se produz um símbolo braile

3.11

coreografia

conjunto dos passos e movimentos em uma dança ou bailado, elaborados por um coreógrafo

3.12

desenho universal

forma de conceber produtos, meios de comunicação, serviços e ambientes para serem utilizados de forma segura e autônoma, o maior tempo possível, sem a necessidade de adaptação ou readaptação, beneficiando pessoas de todas as idades e capacidades. O conceito de desenho universal tem como pressupostos:

- a) equiparação nas possibilidades de uso;
- b) flexibilidade no uso;
- c) uso simples e intuitivo;
- d) informação perceptível (comunica eficazmente a informação necessária);
- e) tolerância para o erro;
- f) dimensão e espaço para o uso e interação; e
- g) esforço físico mínimo.

3.13

unidade descritiva

composição com informações para o narrador da audiodescrição. Contém o texto a ser narrado e o seu ponto de inserção indicado com marcação, seja *time code in (tc in)*, *time code out (tc out)*, ou equivalente

4 Abreviatura e símbolo

A disponibilidade do recurso da audiodescrição pode constar nas grades de programação e outras referências por meio da abreviatura ou do símbolo, conforme descrito a seguir.

4.1 Abreviatura

A abreviatura, constituída pelas letras maiúsculas AD justapostas, pode identificar a existência ou uma referência ao recurso de audiodescrição.

4.2 Símbolo

A representação do símbolo da audiodescrição, para identificação da disponibilidade desse recurso de acessibilidade na comunicação, consiste em um pictograma sobreposto a uma base retangular na horizontal, composto pela abreviatura (AD) e desenho simbólico de três ondas sonoras que se expandem para a direita.

O símbolo deve ser representado em branco sobre o fundo preto ou preto sobre o fundo branco. A letra “A” pende para a direita formando uma vertical com a lateral esquerda da letra “D” (ver Figura 1).



Figura 1 – Representação do símbolo da audiodescrição

5 Diretrizes para a elaboração da audiodescrição

Todas as informações necessárias e solicitadas pelo audiodescritor devem ser fornecidas, a fim de garantir a qualidade da audiodescrição.

O serviço de audiodescrição deve atender à ABNT NBR 15599.

Os requisitos descritos em 5.1 a 5.3 são aplicáveis a todas as produções audiodescritivas.

NOTA 1 Entende-se “informações necessárias” como: texto do espetáculo, roteiros, legendas, *release*, *flyers*, gravação em vídeo do espetáculo, apresentação em *powerpoint*, vídeos e outros materiais apresentados em eventos ao vivo, como seminários ou congressos, e a pauta de programas ao vivo para televisão, entre outros.

NOTA 2 A oferta de audiodescrição não substitui outros recursos de acessibilidade na comunicação, tais como maquetes táteis, exploração tátil, informes ou programas impressos em braile ou em caracteres ampliados.

5.1 Atribuições do audiodescritor

São atribuições do audiodescritor:

- a) pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrito;
- b) adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas à obra e pertinentes à audiodescrição;
- c) elaborar a nota introdutória;
- d) elaborar o roteiro.

5.2 Nota introdutória

A nota introdutória deve ser lida antes de qualquer evento, incluindo descrições que, por falta de tempo hábil, não possam ser fornecidas no decorrer do evento.

As notas introdutórias devem conter:

- a) descrição do ambiente e da localização de recursos e serviços disponíveis;
- b) detalhamento e complementação dos procedimentos de segurança para situações de emergência;
- c) breve explicação sobre o processo e a relevância da audiodescrição;
- d) créditos e patrocinadores;
- e) características físicas dos personagens, papéis que desempenham, vestimentas, quaisquer gestos ou maneirismos que usem repetidamente durante o evento;
- f) cenários;
- g) definição de estilos e terminologias usados na performance;
- h) descrição da audiência, bem como registro de presença de autoridades, pessoas famosas e conhecidas da comunidade.

5.3 Roteiro

5.3.1 Geral

O roteiro da audiodescrição é formado por unidades descritivas que devem ser introduzidas em momentos especificados, com base nesta Norma.

Após elaborado o roteiro, é recomendada sua avaliação por um audiodescritor consultor.

No roteiro de audiodescrição deve ser aplicada a regra espaço-temporal, de modo a privilegiar os seguintes elementos: o que, quem, como, onde, quando – não necessariamente nessa ordem – que incluam a descrição da ação, personagens, cenários, gestos, expressões, enquadramento de cena e outros dados plásticos contidos nas imagens.

5.3.2 Subtítulos e outros

No roteiro da audiodescrição, devem estar incluídas informações trazidas por subtítulos, letreiros, avisos e títulos de crédito, priorizando os conteúdos e adequando-os ao tempo de silêncio disponível.

5.3.3 Redação

O roteiro da audiodescrição deve ser redigido com coerência, coesão, fluidez, sintaxe objetiva, orações com sentido completo e tempo verbal no presente do indicativo.

Devem ser evitados os gerundismos, regionalismos, cacofonias, gírias, redundâncias, vícios de linguagem e palavras com sentido dúbio.

5.3.4 Legendas

No roteiro da audiodescrição de filmes, peças teatrais, óperas, performances, *shows*, espetáculos de dança e outros, deve ser inserida a leitura das legendas no idioma grafado.

5.3.5 Informação e linguagem

A informação e a linguagem utilizadas devem estar de acordo com o gênero da obra, faixa etária e necessidades do seu público-alvo.

5.3.6 Descrição da trama

As informações podem ser ligeiramente adiantadas ou atrasadas, desde que não revelem os acontecimentos da trama, nem interrompam as situações de tensão dramática, suspense ou mistério.

O texto não pode expressar o ponto de vista do audiodescritor roteirista.

5.3.7 Descrição de imagens

A descrição de imagens deve adequar-se ao tempo de silêncio disponível e, quando imprescindível, sobrepor-se às falas. Devem ser respeitadas as informações trazidas pela imagem, evitando-se a censura e o excesso de dados.

A sobreposição é permitida somente quando a descrição da informação visual for considerada relevante para a compreensão.

5.3.8 Descrição de sons

Deve ser evitada a descrição de sons óbvios que possam ser facilmente deduzidos na obra.

5.4 Caracterização dos personagens

Para caracterização dos personagens de uma obra, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.4.1 Identificação de um personagem

Um personagem deve ser referenciado por uma característica associada a um adjetivo ou um substantivo até a sua identificação nominal. Após a associação da característica ao nome revelado, tal personagem deve ser identificado apenas pelo nome.

5.4.2 Aparência física

Na descrição da aparência física de um personagem, é recomendável seguir a sequência: gênero, faixa etária, etnia, cor da pele, estatura, compleição física, olhos, cabelos e demais características marcantes.

5.4.3 Vestimenta

Na descrição da vestimenta de um personagem, é recomendável iniciar pelas peças maiores e pela parte superior.

A fim de facilitar a localização de um personagem por pessoas com baixa visão, deve ser destacada uma parte da vestimenta, um acessório ou uma cor predominante que sobressaia visualmente.

5.4.4 Gestos e maneirismos

Ao narrar uma ação, gesto ou maneirismo de um personagem, é recomendável que sejam utilizados verbos descritivos.

5.5 Audiodescrição de filmes e vídeos

Além de cumprir os requisitos aplicáveis especificados em 5.1 a 5.3, a elaboração de roteiros audio-descritivos de filmes e vídeos deve cumprir os requisitos de 5.5.1 a 5.5.4.

5.5.1 Gravação e edição

A gravação e a edição da audiodescrição devem seguir o roteiro.

5.5.2 Planos e enquadramentos

Sempre que for relevante para a compreensão da cena, devem ser descritos os planos, enquadramentos e movimentos da câmera.

5.5.3 Volume da audiodescrição e do som original

Os volumes da audiodescrição e do áudio original devem estar equalizados de modo que ambos sejam apreendidos e compreendidos.

5.5.4 Mídias digitais

Recomenda-se que as mídias digitais (*home entertainment*) incluam conteúdos específicos para a audiodescrição, contendo informações complementares, como: sinopse, identificação e caracterização dos personagens, cenários e figurinos.

Os DVD devem possuir suporte de voz para permitir que pessoas com deficiência visual ou dificuldade de leitura possam navegar através dos menus com autonomia.

Todos os conteúdos das mídias digitais devem conter opção de pista de áudio com dublagem do idioma original para a língua portuguesa e audiodescrição na língua portuguesa.

A pista de audiodescrição deve ter as mesmas características e qualidade do áudio original.

5.6 Audiodescrição de programas de televisão

Além dos requisitos aplicáveis especificados em 5.1 a 5.4, a audiodescrição de programas de televisão também atende ao discriminado em 5.6.1 a 5.6.3.

O serviço de audiodescrição de programas de televisão deve atender à ABNT NBR 15290.

5.6.1 Programas ao vivo

Em programas veiculados ao vivo, a audiodescrição deve, também, ser veiculada ao vivo.

Para a elaboração do pré-roteiro de audiodescrição de programas ao vivo, o audiodescritor deve previamente receber os materiais necessários, como espelho e roteiro do programa, matérias gravadas que são apresentadas no decorrer do programa, entre outros.

Em programas produzidos pela própria emissora, é recomendado que um audiodescritor acompanhe a produção do programa para elaboração do pré-roteiro.

5.6.2 Programas gravados

Para elaboração do roteiro da audiodescrição de programas de TV gravados, o audiodescritor roteirista deve acompanhar a gravação e pós-produção dos programas.

Em programas gravados, quando, entre a finalização e a veiculação não há tempo hábil para a gravação e mixagem da trilha de audiodescrição, é necessário que o audiodescritor acompanhe a gravação e a pós-produção, para elaboração do roteiro da audiodescrição que pode ser veiculada ao vivo.

A trilha de audiodescrição deve acompanhar a edição final do programa gravado.

5.6.3 Sobreposição em programas gravados ou ao vivo

A sobreposição da audiodescrição em falas de programas, gravados ou ao vivo, é permitida sempre que, a critério do audiodescritor, a informação transmitida de forma visual for mais relevante que a informação falada, para a compreensão do enredo por telespectadores com deficiência.

5.7 Audiodescrição em espetáculos ao vivo

Além de cumprir os requisitos aplicáveis, especificados em 5.1 a 5.3, a elaboração dos roteiros audiodescritivos de espetáculos ao vivo (peças teatrais, óperas, performances, *shows*, espetáculos de dança e outros) deve cumprir os requisitos descritos em 5.7.1 a 5.7.3.

5.7.1 Notas introdutórias

As notas introdutórias da audiodescrição de espetáculos ao vivo, elaboradas pelo audiodescritor roteirista, devem atender ao disposto em 5.1.3.

Concluída a leitura da nota introdutória, o tempo restante pode ser utilizado para transmitir observações do diretor, artigos sobre o autor biografias dos autores.

5.7.2 Notas de intervalo

O audiodescritor roteirista deve elaborar nota de intervalo a ser lida entre cada ato ou segmento do espetáculo.

As notas de intervalo devem informar:

- a) o tempo do intervalo;
- b) o momento em que são lidas as notas do próximo ato ou segmento;
- c) a sinopse do próximo ato ou segmento;
- d) qualquer mudança de cenário, figurino e iluminação; e
- e) demais detalhes específicos.

5.7.3 Audiodescrição de espetáculo ao vivo

Toda a informação fundamental para plena compreensão da obra deve ser mencionada no decorrer de um espetáculo ao vivo, ainda que tenha sido previamente oferecida na nota introdutória.

5.8 Espetáculos de dança

Para a elaboração do roteiro da audiodescrição em espetáculos de dança, a fim de garantir compreensão e fruição, o audiodescritor deve consultar a produção do espetáculo.

5.8.1 Glossário de termos técnicos

As notas introdutórias devem conter um glossário de termos técnicos específicos dos movimentos que são apresentados, quando houver.

5.8.2 Informações fundamentais

Toda a informação fundamental à plena compreensão da obra deve ser mencionada no decorrer do espetáculo de dança, ainda que tenha sido previamente oferecida na nota introdutória.

5.8.3 Conteúdo do roteiro

O roteiro da audiodescrição de espetáculos de dança deve contemplar, ainda:

- a) o argumento do espetáculo de dança, fornecido pelo coreógrafo ou pelo curador;
- b) o enredo;
- c) a história, quando de um balé de repertório;
- d) a coreografia;
- e) a descrição dos movimentos, associando-os aos nomes técnicos específicos;
- f) os demais elementos essenciais para compreensão do espetáculo.

A descrição dos movimentos associada ao nome técnico específico deve ser incluída quando o movimento ocorrer pela primeira vez durante o espetáculo.

Caso o mesmo movimento ocorra mais de uma vez, cabe ao audiodescritor roteirista escolher entre a descrição do movimento ou a menção do seu nome técnico específico.

5.9 Eventos esportivos

5.9.1 Modos de realização

A audiodescrição de eventos esportivos pode ser realizada:

- a) ao vivo, no local do evento;
- b) ao vivo, de forma remota (não presencial);
- c) gravada.

5.9.2 Formas de veiculação

A audiodescrição de eventos esportivos pode ser veiculada:

- a) no local do evento, para um público específico;
- b) à distância, por rádio, *internet* e canal de áudio na TV.

5.9.3 Audiodescrição ao vivo

No caso da audiodescrição do evento esportivo ser realizada ao vivo, no próprio local, o audiodescritor deve incluir comentários e narração relacionados ao evento e ao público presente.

5.9.4 Notas introdutórias

Em eventos esportivos, as notas introdutórias devem conter explicações sobre os jargões específicos utilizados naquela modalidade esportiva, sobre a escalação dos árbitros e dos times ou o perfil dos atletas e os uniformes utilizados, bem como os eventos paralelos ou simultâneos que ocorram nesse ambiente.

5.9.5 Informações no decorrer do evento

Durante o evento esportivo, o audiodescritor deve fazer a leitura do placar, das legendas, letreiros, tabelas e demais informações visuais disponibilizadas para o público em geral, manifestações da torcida e intercorrências que ocorram.

5.10 Eventos acadêmicos

Para garantir a qualidade da audiodescrição, os responsáveis pelo evento acadêmico e os gestores do espaço onde o evento é realizado devem fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pelo audiodescritor (apresentação, pauta, palestrantes).

O audiodescritor deve informar à recepção do evento, ao mestre de cerimônias, professores, palestrantes etc. que o evento é audiodescrito.

5.10.1 Pesquisa preliminar

Na elaboração do roteiro da audiodescrição para um evento acadêmico (seminários, congressos, palestras, oficinas, aulas, simpósios, colóquios, painéis e outros) o audiodescritor deve buscar, em sua pesquisa preliminar:

- a) informações sobre o tema do evento, os palestrantes e a terminologia específica, bem como conhecimento sobre os recursos de tecnologia assistiva necessários e a descrição adequada das logomarcas;

b) informações preliminares sobre as apresentações e os vídeos que são exibidos.

5.10.2 Na abertura

Na abertura do evento, o público deve ser informado da ocorrência da audiodescrição.

5.10.3 Durante o evento

Durante o evento, a audiodescrição deve ser utilizada para:

- a) breve caracterização dos palestrantes e participantes e sua posição no palco;
- b) descrição de imagens projetadas (fotografias, desenhos, gráficos, diagramas, tabelas e outras) breve e resumida, complementando a fala do palestrante;
- c) descrição de vídeos;
- d) leitura de títulos, subtítulos e tópicos relevantes, desde que não interfira na fala do palestrante;
- e) descrição de movimentação ou intercorrência que chame a atenção da plateia, chegada ou saída dos palestrantes;
- f) descrição de qualquer intercorrência que o interrompa o evento.

5.10.4 Audiodescrição de objetos

Caso o evento inclua uma visita ao cenário ou exposição de objetos, a audiodescrição deve guiar a exploração tátil.

Se o objeto não puder ser tocado, as suas características devem ser audiodescritas, como materiais, dimensões, formatos, cores e texturas.

5.10.5 Ensino à distância

Na gravação da audiodescrição de video aulas, todas as informações textuais devem ser gravadas.

Deve-se fazer a audiodescrição de todas as imagens, tabelas, gráficos, infográficos, ícones e logomarcas contidas em documentos digitais.

5.10.6 Publicações

Audiolivros e demais publicações em formato digital, disponibilizados ao público em geral, devem conter a audiodescrição de imagens, tabelas, gráficos, ícones e logomarcas.

5.11 Audiodescrição em museus e exposições

A audiodescrição deve ser suficiente para garantir ao visitante o pleno entendimento das obras, inclusive quando associadas à exploração tátil.

5.11.1 Informações relevantes

A audiodescrição deve fornecer as seguintes informações referentes à obra: título, autoria, tipo, data, formato, dimensões, material, textura, cores e origem.

5.11.2 Audiodescrição das obras

Recomenda-se que a audiodescrição das obras contemple.

- a) situar o visitante na perspectiva do observador, sobre a posição da obra: frontal, lateral, vista de baixo, de cima, na altura dos olhos;
- b) fazer um breve resumo da obra, do geral para os detalhes, dos aspectos mais relevantes para as partes.

5.11.3 Obras bidimensionais

Na audiodescrição de obras bidimensionais (quadros, painéis, fotos, cartazes, desenhos etc.), recomenda-se mencionar os diferentes planos e a relação entre eles.

5.11.4 Obras tridimensionais

Em obras tridimensionais (instalações, esculturas, artefatos, etc.), recomenda-se que a descrição proporcione um giro de 360°, a fim de transmitir todas as suas perspectivas.

5.11.5 Elementos textuais

Para favorecer a compreensão da obra, deve ser feita a leitura dos elementos textuais disponíveis aos visitantes, como legendas, bionota do autor, textos explicativos, citações, técnica artística etc.

5.12 Narração

O audiodescritor narrador deve analisar previamente a obra a ser audiodescrita, para realizar a narração segundo o roteiro.

- a) a narração ao vivo deve ser feita com visão privilegiada da cena;
- b) a narração gravada de vídeos deve ser acompanhada da sua exibição.

5.12.1 Fidelidade ao roteiro da audiodescrição

O audiodescritor narrador deve ater-se ao roteiro da audiodescrição, quanto aos pontos de inserção das unidades descritivas, bem como ao seu conteúdo.

5.12.2 Inserções eventuais de audiodescrição

Em eventos ao vivo, sempre que a informação for relevante para a compreensão plena da situação, o audiodescritor narrador deve estar preparado para eventuais inserções de audiodescrição, referentes a ações ou falas não previstas pelo roteiro original.

5.12.3 Tom da voz na narração

As narrações devem ter dicção clara e a entonação deve respeitar a dinâmica e o gênero da obra evitando tornar-se monocórdica ou demasiadamente expressiva.

5.12.4 Narração de obras infantis

Para obras infantis, recomenda-se utilizar entonação adequada para crianças, podendo ser um pouco mais expressiva.

5.12.5 Predominância de gênero dos personagens

Para obras com predominância de personagens femininos, na narração, é recomendável usar uma voz masculina e vice-versa.

5.12.6 Legendas de filmes

A leitura das legendas em português de filmes falados em língua estrangeira deve ser inserida no roteiro de audiodescrição.

Essa leitura deve ser feita por um segundo narrador, a fim de diferenciá-la da descrição de imagens e permitir a compreensão dos diálogos, locuções e falas legendadas por parte do espectador.

5.12.7 Voz sintetizada

O uso de voz sintetizada somente é permitido quando for comprovada a impossibilidade de haver um audiodescritor para executar o trabalho. Somente nessas situações e restrita apenas à leitura de textos informativos (não literários ou artísticos) pode ser utilizada voz sintetizada.

Cabe ressaltar que o uso da voz sintetizada somente é possível em textos, estando excluídas as esculturas, instalações, maquetes, imagens, fotos, gravuras ou qualquer material pictográfico ou tridimensional.

5.13 Audioguia com audiodescrição

O audioguia com audiodescrição disponibilizado aos visitantes deve ser um receptor individual portátil, leve, fácil de manusear e que permita a exploração tátil.

Para tornar viáveis os roteiros de audiodescrição para audioguias, além do especificado em 5.1, 5.2 e 5.9, devem estar incluídas informações adicionais e descrições de objetos ou de ambientes.

O audioguia deve orientar a exploração tátil do objeto, quando permitida.

5.13.1 Informações adicionais

Exemplos de informações adicionais que devem estar incluídas no audioguia:

- a) instruções para operação do receptor;
- b) instruções de segurança, como saídas de emergência, rotas de fuga etc.;
- c) descrição do espaço físico, incluindo a localização das entradas e saídas, vias de circulação, banheiros e localização de serviços úteis, como café, lojas e recursos de acessibilidade (mapas táteis, impressos em braile etc.).

5.13.2 Descrição de objetos ou de ambientes

As descrições de objetos ou de ambientes devem incluir a localização de cada peça dentro do conjunto ao qual pertença, bem como a localização e o conteúdo das etiquetas informativas, sem utilizar conceitos exclusivamente visuais e destacando aspectos que tenham outros sentidos, como via sensorial de percepção.

Bibliografia

- [1] BRASIL. Lei Federal nº 10048, de 08.11.2000 – Dispõe sobre a Prioridade de Atendimento – Regulamentada pelo Decreto nº 5296, de 02.12.2004.
- [2] BRASIL. Lei Federal nº 10098, de 19.12.2000 – Lei da Acessibilidade – Regulamentada pelo Decreto nº 5296, de 02.12.2004.
- [3] BRASIL. Lei Federal nº 0753, de 30.10. 2003 – Institui a Política Nacional do Livro – Assegura às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura.
- [4] BRASIL. Lei Federal nº 11126, de 27.06.2005 – Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
- [5] BRASIL. Decreto Legislativo nº 186, de 09.07.2008, do Senado Federal – Publicado no DOU, de 10.07.2008 – Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007 – Publicado no DSF, de 11.06.2008.
- [6] BRASIL. Instrução Normativa nº 1, de 02.12.2005, da Secretaria-Geral da Presidência da República – Publicada no DOU: Edição nº 232, de 05.12.2005 – Dispõe sobre a utilização dos recursos de acessibilidade em pronunciamentos oficiais na TV.
- [7] ESPANHA. *Audio descripción para personas con discapacidad visual. Requisitos para la audio descripción y elaboración de Audioguías*, UNE 153020 _ Madrid: AENOR, 2005 – Norma Espanhola elaborada pelo Comitê técnico AEN/CIN 153 Ajudas Técnicas para Pessoas com Deficiência.
- [8] EUA. Diretrizes para audiodescrição e código de conduta profissional para audiodescritores – Baseadas no treinamento e formação de audiodescritores e formadores dos Estados Unidos: 2007 - 2008: www.AudioDescriptionCoalition.org.
- [9] Audiodescrição: transformando imagens em palavras – Organizadores: Lívia Maria Villela de Mello Motta e Paulo Romeu Filho – São Paulo: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo, 2010. Vários autores.
- [10] Os Novos Rumos da Pesquisa em Audiodescrição no Brasil – Organizadores: Vera Lúcia Santiago e Marisa Ferreira Aderaldo – Curitiba: Editora CRV, 2013.
- [11] *New Insights into Audiovisual Translation and media Accessibility* – editors: Jorge Diaz Cintas, Anna Matamala, Josélia Neves. Amsterdam, New York: Rodopi, 2010.